



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1185/2025 - CIB Goiânia, 30 de setembro de 2025

Aprova a utilização do Sistema de Informação Insumos Estratégicos – SIES nos municípios (Centrais de Rede de Frio, Salas de Vacinação, Rede de Imunobiológicos Especiais e Unidades Polos de Soroterapia Antiveneno).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;**
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;**
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- 4 – A Portaria GM/MS Nº 5.713, de 09 de dezembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para modificar os modelos de informação a serem adotados pelos entes federados e os sistemas compositores da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – BNAFAR/SUS;**
- 5 – A Nota Técnica nº 77/2025 – CGGI/DPNI/SVSA/MS, que retifica a Nota Técnica nº 32/2025- CGGI/DPNI/SVSA/MS sobre orientação quanto ao registro da movimentação de imunobiológicos;**
- 6 – A necessidade de aprimorar o processo logístico dos insumos estratégicos, por meio de uma gestão informatizada, eficiente e única, para todas as instâncias federativas;**
- 7 – A necessidade de descentralização e utilização de um sistema que permita o gerenciamento de estoque e insumos estratégicos na instância municipal;**
- 8 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 16 de setembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. Iº Aprovar em Reunião Ordinária, no dia 18 de setembro de 2025, de forma online, a utilização do Sistema de Informação Insumos Estratégicos – SIES em todo âmbito municipal do estado de Goiás, incluindo as Centrais de Rede de Frio, Salas de Vacinação, Rede de Imunobiológicos Especiais e Unidades Polos de Soroterapia Antiveneno.

Art. 2º As distribuições de imunobiológicos e insumos diversos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01/02/2026, serão baseadas nas informações de estoques e perdas das unidades de vacinação, através do SIES.

Art. 3º Será de responsabilidade das unidades de vacinação dos municípios, manterem o SIES regularmente atualizado quanto ao recebimento, distribuição, saída por consumo e perdas técnicas e físicas de imunobiológicos e insumos diversos, garantindo informações precisas e em tempo real para recebimento dos imunizantes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/10/2025, às 21:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80435908** e o código CRC **CDF63A5D**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO
- CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010073095



SEI 80435908